



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo PROAD nº 2824/2020

1-UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Infraestrutura de TIC - DITIC

2-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico em sala-cofre e container pelo período de 12 meses, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

2.1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

2.1.1. Trata-se de serviço comum nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.204/2019.

2.1.2. Trata-se de serviço continuado, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O recinto que abriga os ativos de TIC do site principal, equipamentos responsáveis pelos serviços e sistemas de Tecnologia da Informação (TI) disponibilizados aos jurisdicionados, magistrados e servidores do Tribunal, é uma solução de segurança denominada Sala-cofre tipo B, constituindo-se num ambiente totalmente estanque, testado e certificado segundo as normas ABNT NBR 15.247, objetivando salvaguardar todos os equipamentos e informações que dentro dela estiverem armazenados.

De forma similar, o local que abriga os ativos de TIC do site backup, equipamentos responsáveis por assumir os serviços e sistemas de Tecnologia da Informação (TI) considerados essenciais em caso de desastre com o site principal, é uma solução de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

segurança denominada Datacenter modular, do tipo Container outdoor, construída conforme a norma ABNT 10.636, oferecendo segurança e proteção ao hardware.

A vigência dos atuais contratos TRT nº 01/2016 (manutenção da sala-cofre) e TRT nº 53/2015 (manutenção do container) atingirão os 60 meses respectivamente em fevereiro de 2021 e novembro de 2020 e não poderão ser mais prorrogados. A disponibilidade dos sistemas corporativos do Tribunal utilizados pelos magistrados, servidores e jurisdicionados depende do correto funcionamento da sala-cofre, e a prontidão do site backup (ambiente de contingência para a sala-cofre) necessita do correto funcionamento do container outdoor. Portanto, é imprescindível a contratação de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva em sala-cofre e container como forma de garantir a continuidade e integridade dos equipamentos corporativos de tecnologia da informação que armazenam os dados e sistemas do Regional.

2.3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

Há dois grupos a serem licitados, cada qual com dois itens.

Grupo 1		
Item	Descrição	Qtd
1	Serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico em sala-cofre pelo período de 12 meses, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 meses	1
2	Serviço de recarga do cilindro de gás FM-200 da sala-cofre (sob demanda)	2
Grupo 2		
Item	Descrição	Qtd
1	Serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico em container pelo período de 12 meses, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 meses	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2	Serviço de recarga do cilindro de gás FM-200 do container outdoor (sob demanda)	2
----------	---	----------

Os itens foram agrupados em dois lotes em razão dos objetos (sala-cofre e container outdoor) terem requisitos de certificação diferentes, possibilitando então uma maior competitividade. Cada item referente à recarga de gás FM-200 foi agrupado junto com o serviço de manutenção correspondente em razão de que a vencedora do serviço de manutenção terá a responsabilidade de fazer a manutenção preventiva e corretiva do cilindro de gás e de todo o sistema de combate à incêndio. Assim, a contratação de empresa distinta para fazer somente a recarga implicaria em dificuldades de apuração de responsabilidades em casos de disparo acidental do gás FM-200, de defeito na válvula e avarias no cilindro nas etapas de desmontagem, de transporte de ida do cilindro, de envase do gás, de teste hidrostático, de transporte de volta do cilindro e montagem do cilindro cheio no sistema de combate à incêndio (etapa mais crítica). Ademais a recarga do gás FM-200 poderia ser considerada como um item de reposição da manutenção corretiva, entretanto pelo custo elevado e pela baixa probabilidade do disparo do gás FM-200, é mais vantajoso para a administração pública ter o seu preço destacado e somente efetuar o pagamento caso a necessidade de recarga seja real. No caso contrário, a falta de previsibilidade da recarga do gás FM-200 faria com que o preço do serviço de manutenção atingisse valores muito elevados.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.4.1. Serão exigidos os critérios constante do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - CSJT, que constam na cláusula de Obrigações da Contratada (itens 9.14 a 9.20).

2.5. OUTRAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre deverá ser apresentado documento de credenciamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela ABNT de acordo com a norma NBR 15.247 e que garanta a permanência da certificação ABNT na sala cofre do TRT7, a ser apresentado **no ato da assinatura do contrato**, assim como documento do fabricante da sala-cofre que autorize/credencie a licitante para prestação do serviço de suporte técnico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

que deverá ser apresentado **no ato da assinatura do contrato** e sempre que solicitado, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

2.5.2. Para comprovação da qualificação técnica dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre, deverão ser apresentados, **no ato da assinatura do contrato**, documentos que comprovem que a empresa possui em seu quadro permanente os seguintes profissionais:

- Técnico em eletrônica ou eletrotécnica, com experiência mínima comprovada de um ano em operação e manutenção em sistemas de combate e detecção de incêndio, compatível com o sistema da sala-cofre do TRT 7a. Região descrito neste Termo de Referência;
- Técnico em mecânica, com experiência mínima comprovada de um ano em operação e manutenção em sistemas de climatização, compatível com o sistema da sala-cofre do TRT 7a. Região descrito neste Termo de Referência;
- Eletricista de manutenção com experiência mínima comprovada de um ano, em manutenção de instalações elétricas.

2.5.3. Para comprovação da qualificação técnica dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção preventiva e corretiva em container, deverão ser apresentados, **no ato da assinatura do contrato**, documentos que comprovem que a empresa possui em seu quadro permanente os seguintes profissionais:

- Técnico em eletrônica ou eletrotécnica, com experiência mínima comprovada de um ano em operação e manutenção em sistemas de combate e detecção de incêndio, compatível com o sistema do container outdoor do TRT 7a. Região descrito neste ETP;
- Técnico em mecânica, com experiência mínima comprovada de um ano em operação e manutenção em sistemas de climatização, compatível com o sistema do container outdoor do TRT 7a. Região descrito neste Termo de Referência;
- Eletricista de manutenção com experiência mínima comprovada de um ano, em manutenção de instalações elétricas.

3-DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas dos serviços estão detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4-DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3388-9201.

4.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.4. Em todos os casos a licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

**“DECLARO sob as penas da lei que a empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ , com sede na

_____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____ , portador(a) da Carteira de
Identidade _____ e do CPF _____,
tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do
Pregão Eletrônico nº _____, estando plenamente consciente da
infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo
serviço.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

E, ainda, COMPROMETO-ME a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso, de forma escrita ou verbal, patenteadada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, em decorrência da Vistoria Técnica realizada, tomando todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros.”

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante (no Comprasnet) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.5. Serão exigidos os seguintes documentos para **qualificação técnica**:

- a) **Registro ou inscrição da empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- b) **Certidão de Registro do(s) profissional(is)** indicado(s) pelo licitante para ser o responsável pelos serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA - com atribuições coerentes com os objetivos sociais da empresa licitante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- c) Para comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação** deverá ser apresentado:
- No caso de serviço de manutenção da sala-cofre, **Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", que prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre, pelo período mínimo de 30 meses** (será aceito o somatório de prazos atestados apresentados pela empresa licitante) no qual devem estar comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:
 - Manutenção preventiva e corretiva de Sala-Cofre **certificada pela Norma ABNT 15.247 de no mínimo 9m2;**
 - Sistema de detecção e combate a incêndio;
 - Sistema de climatização de precisão;
 - Sistema de Controle de Acesso e Vigilância;
 - Sistemas de distribuição de energia;
 - Monitoramento integrado do ambiente;
 - TCP/IP e cabeamento estruturado.
 - No caso dos serviços manutenção do container outdoor, **Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", que prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em container outdoor, pelo período mínimo de 30 meses** (será aceito o somatório de prazos atestados apresentados pela empresa licitante) no qual devem estar comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:
 - Manutenção preventiva e corretiva de container outdoor fabricado com painéis em conformidade com a norma ABNT NBR 10.636 **de no mínimo 9m2;**
 - Sistema de detecção e combate a incêndio;
 - Sistema de climatização de precisão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Sistema de Controle de Acesso e Vigilância;
- Sistemas de distribuição de energia;
- Monitoramento integrado do ambiente;
- TCP/IP e cabeamento estruturado;
- Grupo gerador de energia;
- Nobreak.

d) **Certidão de Acervo Técnico**, fornecida pelo CREA, ou atestado devidamente registrado no referido Conselho, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pelo licitante, em que se comprove a execução de:

- serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela Norma ABNT 15.247, se o objeto licitado for serviços manutenção da sala-cofre, ou;
- serviços de manutenção preventiva e corretiva de container outdoor fabricado com painéis em conformidade com a norma ABNT NBR 10.636, se o objeto licitado for serviços manutenção do container outdoor;

e) **Comprovação do vínculo** empregatício, contratual ou societário entre a Contratada e o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para ser(em) o(s) responsável(is) pelos serviços, que será feita através dos seguintes documentos:

- Contrato social e alterações, caso sócio da empresa;
- Carteira de trabalho (CTPS), caso empregado permanente;
- Contrato de prestação de serviços ou qualquer documento que identifique o vínculo;
- Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.6. Para comprovação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente
- e) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) mínimo, correspondente ao percentual de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- f) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, vedada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (quando for o caso).

6-DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico deverão começar no dia do início da vigência indicada no item 19, independentemente de o contrato ter sido assinado antes.

6.2. Os serviços de recarga de cilindro de gás FM-200 serão realizados em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

7-DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

7.1. O período de garantia dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva é de 90 dias, e das peças utilizadas é de no mínimo 12 meses, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.

7.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

7.2. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original a partir do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

7.3. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

8-CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os **serviços de manutenção** serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;

b) **Definitivamente**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Os serviços de recarga de gás FM-200 serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

8.3. O recebimento definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

9.3. Realizar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.4. Apresentar os documentos comprobatórios listados no item **2.5. OUTRAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**, pertinentes aos serviços contratados;

9.5. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 9.6.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
- 9.11.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
- 9.12.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;
- 9.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.14.** Coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada;
- 9.15.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 9.16.** Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 9.17.** Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.18. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

9.19. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

9.20. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

10-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o serviço;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo previsto.

11-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. O gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.4. A gestão e a fiscalização de que tratam este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **85-3388.9201**.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionada ao recebimento da Nota Fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14-DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, quando for o caso.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15-GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12. Será considerada extinta a garantia:

15.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

16-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada à 15% (quinze por cento).

16.1.1. Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 30 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

16.2. Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual;

e) multa compensatória, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do Contrato, na hipótese de deixar de apresentar a documentação prevista no item **2.5.**

OUTRAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO no prazo estabelecido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

f) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, pelo atraso injustificado na substituição da solução de contorno implementada pela solução definitiva, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato;

g) multa moratória, para cada evento de atraso no início de atendimento bem como para cada evento de atraso na conclusão do chamado relacionados à sala-cofre, nos percentuais listados na tabela constante do item **1.1.3.10** das especificações técnicas - Anexo I deste Termo de Referência, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, após a apuração de todos os atrasos ocorridos no mês;

h) multa moratória, para cada evento de atraso no início de atendimento bem como para cada evento de atraso na conclusão do chamado relacionados ao container outdoor, nos percentuais listados na tabela constante do item **1.3.3.10** das especificações técnicas - Anexo I deste Termo de Referência, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, após a apuração de todos os atrasos ocorridos no mês;

i) multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, pelo atraso injustificado na substituição de qualquer componente que venha a se enquadrar nas hipóteses previstas nos itens **1.1.3.11** e **1.3.3.11** das especificações técnicas - Anexo I deste Termo de Referência, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato;

j) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

k) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

l) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens **16.2**, alíneas “a”, “k”, “l” e “m” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17-VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a contratação são os seguintes:

Grupo 1				
Item	Descrição	qtd	valor mensal	valor anual
1	Serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico em sala-cofre pelo período de 12 meses, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 meses	1	R\$ 20.178,00	R\$ 242.136,00
Item	Descrição	qtd	valor unitário	valor total do item
2	Serviço de recarga do cilindro de gás FM-200 da sala-cofre (sob demanda)	2	R\$ 12.129,38	R\$ 24.258,76
Valor total estimado do GRUPO 1:				R\$ 266.394,76
Grupo 2				
Item	Descrição	qtd	valor mensal	valor anual
3	Serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico em container pelo período de 12 meses, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 meses	1	R\$ 16.740,00	R\$ 200.880,00
Item	Descrição	qtd	valor unitário	valor total do item



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4	Serviço de recarga do cilindro de gás FM-200 do container outdoor (sob demanda)	2	R\$ 23.209,85	R\$ 46.419,69
Valor total estimado do GRUPO 2:				R\$ 247.299,69

17.1. No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

17.2. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas

18-REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

19-DO CONTRATO E VIGÊNCIA

19.1. A contratação será formalizada por contrato para todos os efeitos legais;

19.2. A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato ou do dia seguinte à data do encerramento das contratações atualmente vigentes, o que vier a ocorrer por último.

19.3 A data de vigência do contrato atual para o serviço do Grupo 1 é 22 de fevereiro de 2021.

19.4 A data de vigência do contrato atual para o serviço do Grupo 2 é 17 de novembro de 2020.

19.5 O prazo de 12 (doze) meses será prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

20-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

20.1 Para os serviços manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico, os pagamentos serão efetuados mensalmente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

20.2 Para os serviços de recarga de gás FM-200 executados sob demanda, os pagamentos serão únicos para cada execução.

21-IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES: Haverá impacto orçamentário, em virtude da vigência de 12 (doze) meses, para os exercícios financeiros de 2020 e 2021. O impacto orçamentário para os exercícios subsequentes dependerá de prorrogação contratual.

CIÊNCIA		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<hr/> <i>Fellyppe Carlos Santos de Lima</i> Mat.:30871410	<hr/> <i>Robson Teixeira da Silva</i> Mat.:30871529	<hr/> <i>Lenívia de Castro e Silva Mendes</i> Mat.: 30871513
Fortaleza, 18 de setembro de 2020.		

DE ACORDO
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
<hr/> Joarez Dallago Mat.:3087967
Fortaleza, 18 de setembro de 2020.